

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

# ANEXO III DO PARECER ÚNICO

	1. IDEI	NTIFICAÇÃO DO PRO	CESSO				
Tipo de Requerimento de Intervença	Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental		Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo			
Intervenção Ambiental SEM AAF		08020000809/13	17/06/2013 09:12:13	NUCLEO JANAUBA			
2. IDENTIF	ICAÇÃO DO RE	SPONSÁVEĽ PEĽA IN	ITERVENÇÃO AMBIE	NTAL			
2.1 Nome: 00125276-6 / DACUNHA S/A			2.2 CPF/CNPJ: 59.172.676/0001-05				
2.3 Endereço: AVENIDA NICOLA DEMAR	7	2.4 Bairro: DEM	MARCHI				
2.5 Município: SAO BERNARDO DO C		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 09.820-650				
2.8 Telefone(s): (38) 3833-1585		2.9 E-mail:					
	3. IDENTIFICA	ÇÃO DO PROPRIETÁI	RIO DO IMÓVEL				
3.1 Nome: 00125276,6 / DACUNHA S/	Α	3.2 CPF/CNPJ: 59.172.676/0001-05					
3.3 Endereço: AVENIDA NICOLA DEMARCHI, 1500 A			3.4 Bairro: DEM	3.4 Bairro: DEMARCHI			
3.5 Município: SAO BERNARDO DO C	AMPO		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 09.820-650			
3.8 Telefone(s): (38) 3833-1585 ,		` 3.9 E-mail:					
	4. IDENTIFICA	VÇÃO E LOCALIZAÇÃ	O DO IMÓVEL"				
Denominação: Lote 236 P Gleba C2			4.2 Área Total (ha): 21,9750				
4.3 Município/Distrito: MATIAS CARDOSO			4.4 INCRA (CCIR):				
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóvei	s: 7549	Livro: 2AB Folha	86. Comarca: M	ANGA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 622.767	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Datum: SAD-69				
4.6 Cooldenada Flana (OTW)	Y(7): 8.332.245	5	Fuso: 23L	uso: 23L			
	5. CARACTE	RIZAÇÃO AMBIENTAI	DO IMÓVEL -				
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francis	co	<u> </u>	·	• •			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está	(X) não está ()	inserido em área priorit	ária para conservação	(especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel de extinção (); da flora: raras (), endên							
5.4 O imóvel se localiza () não se local (especificado no campo 11).	iza (X) em zona	de amortecimento ou á	rea de entorno de Unio	dade de Conservação.			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventár apresenta-se recoberto por vegetação r		va do Estado, 60,02% o	lo município onde está	i inserido o imóvel			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau d				especificado no campo 11)			
Biomal Transição entre biomas o	nde está inserio	lo o imóvel		Área (ha) 🖠			
atinga	·	· •		21,9750			
		the street where the street are	Total	21,9750			
5.8 Uso do solo do imóvel				-Área (ha)			
Nativa - sem exploração econômica				21,9750			
	· · · · · ·	•	Total	21,9750			

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				<b>24.</b> 13	Área (ha) 🖟
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			•	<u> </u>	
,	Agros	ilvipastoril			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Outro	<del> </del>		<del></del>	1
6. INTERVENÇÃO AMBIEI		Table 1 and	DE APROVAC	ÃO	
ipo de Intevenção REQUERIDA			· Quantio		Unidade 🦚
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		21,9750	ha		
ipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantic		Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM dest	1 2	21,9750	ha		
7. COBERTURA VEGETA	- 2005 (Ph.) 3 - 1 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2	A PASSÍVEL	MANAGEMENT AND	Company of the Compan	
'.1 Bioma/Transição entre biomas			🧩 Área (ha) 🧩		
Caatinga + Cerrado					21,975
.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		3,48	Area (ha)		
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária		,	21,975		
8. COORDENADA PL	ANA DA ÁREA PA	SSÍVEL DE A	PROVAÇÃO		
			Coordenada Plana (UTM)		
I.1 Tipo de Intervenção	Datum :	Fuso	X(6)		√, Y(7)
supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L		623.174	8.332.40
9. PLANC	DE UTILIZAÇÃO	PRETENDIDA			3.6
.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha) 🚣
Agricultura -	Cana de Açúcar		,	. ,	. 21
			<u> </u>	Total	21,975
10 DO PRODUTO OU SUBPRODU	JTO FLORESTAL/	VEGETAL PA	SSÍVEL DE API	ROVAÇÃO	
	Especificação			tde 💝	s ■ Unidade **
ENHA FLORESTA NATIVA				69,89	M3
0.2 Especificações da Carvoaria, quando for o cas	o (dados fornecid	os pelo respo	nsável pela int		
0.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(n	The state of the s		3 Altura(m):	
0.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para e		,		(dias)	
0.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de pr	<del>;</del>			(0,00)	<u> </u>

# 11. ESPECIFICAÇÕES E'ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária-para conservação:-muito alta 100%. Flora, local: Jaíba, Categoria: Especial; Fauna: Categoria: Extrema.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito alta: 100%;.

# 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

#### 1- HISTÓRICO:

Nada Consta

# 2 - ÓBJETIVO:

- Realizar a supressão da cobertura vegetal nativa em área de 21,9750 ha, do Lote Agrícola 136-P, localizado na Gleba C2, do Projeto Jaíba Etapa I, com a finalidade de implantação da monocultura da Cana-de-Açúcar.

## 3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE:

De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:

- Prioridade de Conservação: muito alta 100%.
- Vulnerabilidade Natural: muito alta: 100%;

Fatores condicionantes:

- Vulnerabilidade do solo à Erosão: baixa 100%;
- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: alta 100%.

CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA EM ÁREA DE APLICAÇÃO DESTA LEI.

DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO E DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, SEGUNDO LIMITES ESTABELECIDOS NA LÉI 11.428/06 ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA EM ÁREA DE APLICAÇÃO DESTA LEI.

CONFORME O RELATÓRIO INDICATIVO DE RESTRIÇÃO AMBIENTAL:

- a Unidade de Conservação distante até 10 Km (Retrição Amarela):
  - UC de Proteção Integral: Parque Estadual da Lagoa do Cajueiro a 3,73 Km;
  - Reserva Biológica do Jaíba: a 6,78 Km.
- b Áreas Prioritárias para Proteção à Biodiversidade (Restrição Amárela):
  - Flora, local: Jaíba, Categoria: Espécial;
  - Fauna: herpeto, local: Peruacu, Categoria: Extrema;
  - Fauna: Invertebrados, local: Reserva Florestal do Jaíba, Categoria: Extrema;
  - Fauna: Mamíferos, local: Jaíba, Categoria: Extrema.

Topografia plana a suave ondulada; Solo predominante caracterizado macroscopicamente como pertencente à classe Neossolo Quartzarênico de textura arenosa;

A cobertura vegetal nativa existente na Propriedade é classificada como pertencente a uma área de transição entre os Biomas Cerrado e Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural.

Indivíduos arbóreos observados: Angico, Casquinha, Mandioca Brava, Periquiteira, Rabo de Guariba, Rosqueira, Sucupira Branca, São João, Surucana, Unha de Gato, Vaqueta, Ventura entre outras.

Espécies Animais de ocorrência na região: Tem-se notícia Codorna, Gavião; Anfibios: - Sapo e Perereca; Avi - Fauna: Seriema, Garça; Herpeto - Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Masto-fauna: Coelho, Cotia, Gambá, Gato do Mato, Preá, Raposa, Tatu Peba, Suçuarana.

DA ÁREA DE RESERVA LEGAL - Por estar localizada no Projeto Jaíba Etapa I, a Reserva Legal dessa propriedade está averbada em condomínio, com área de 7.500,00 ha (Reserva Legal da CODEVASF), conforme inciso IV do artigo 14 da Lei adual Florestal nº 14.309 de 19/06/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 43.710 de 08.01.04.

DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) - A propriedade não possui elementos que possam ser classificados em Área de Preservação Permanente - APP.

DA ÁREA REQUERIDA PARA EXPLORAÇÃO: Representa uma área total de 21,9750 ha, referente ao Lote Agrícola 136-P, sendo classificada como pertencente a uma área de transição entre os biomas Biomas Cerrado e Caatinga conforme Mapa de Biomas do Brasil (1ª aproximação, 2004), com fisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural. Em vistoria a propriedade observou-se a existência de alguns indivíduos arbóreos mortos nas parcelas conferidas do Inventário Florestal, de um emaranhado de cipós, arbustos e uma fina camada de folhas depositada na superfície do solo, com ausência de dossel, sub-bosque e serapilheira.

# 4 - DO RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL / PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

- Metodologia: Amostragem Casual Simples;
- Intensidade amostral: 1,59% da área pretendida para desmate (21,9750 ha), ou seja, 0,35 ha, distribuídas em 7 parcelas de 0,05 ha cada uma;
  - Equação para Formação Vegetal Nativa (Mata Estacional Decidual): VTCC=0,000074924x?DAP?^1,818557xH^1,061157
  - ~ RYY= 0,984
- Erro de Amostragem Geral (8,5565%): calculado a partir do arquivo digital das parcelas de campo, constatou-se que o mesmo condizente ao limite de 10 % a 90% de probabilidade pelo teste T, conforme estabelecido, segundo a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
  - O rendimento lenhoso estimado:

Estrato 1: média de 3,63 m³/ ha, nas parcelas de n° 2 e 3 distribuídos numa área de numa área de 6,27 ha, perfazendo um volume de 22,7601 m³;

• Estrato 2: média de 2;26 m³/ há, nas parcelas de n° 1,4,5,6 e 7 distribuídos numa área de numa área de 15,70 ha, perfazendo um volume de 35,482 m³;

Estimado uma média ponderada de 2,651 m³/ha, observado o manejo proposto: considerando vinte por cento (20%) do volume da parte aérea (0,53 m³/ha), referente a destoca totaliza 3,1812 m³/ha, isto é, 69,89 m³ de lenha nativa distribuída núma área de 21,97 ha.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART DE OBRA/SERVIÇOS) Nº 14201200000000447747, RESPONSÁVEL

TÉCNICO: ADELTON NUNES NASCIMENTO, RNP: 1404563369.

# 5 - EM RELAÇÃO À LEI FEDERAL № 11.428/08 E DECRETO FEDERAL № 6.660/09:

A análise procurou seguir o disposto na Resolução CONAMA nº 392/07 para a definição do estágio sucessional de regeneração natural, onde os parâmetros como altura média, diâmetro médio, estratificação vertical, assim como, as espécies ocorrentes na área.

Estágio inicial: DAP (diâmetro a 1,30m do solo) médio até 8 cm, altura média até 3 m com a vegetação formando uma único estrato (emaranhado), ausência de estratificação, espécies pioneiras abundantes e indicadoras, serrapilheira inexistente ou formando uma fina camada pouco decomposta;

Estágio médio: DAP médio variando de 8 a 15 cm, dossel entre 3 a 6 m de altura, predominância de espécies arbóreas com rédução gradativa do emaranhado de arbustos e cipós, espécies lenhosas com distribuição diamétrica de DAP variando de 8 a 15 cm, estratificação incipiente com formação de dois estratos (dossel e sub-bosque), trepadeiras se presentes geralmente herbáceas;

Baseado nos dados do Inventário Florestal apresentado, considerando o parâmetro altura média (2,19 m): todas as parcelas são classificadas em estágio inicial; considerando o parâmetro diâmetro médio (4,65 cm): todas as parcelas estão classificadas em estágio inicial; estratificação: ausente, todas as parcelas estão classificadas em Estágio inicial; classificação sucessional das espécies, dos indivíduos amostrados cerca de 93,96 % é pertencente ao grupo das pioneiras e / ou secundárias iniciais e 6,04 % são pertencentes ao grupo das Secundárias tardias, sendo todas as parcelas com predomínio de espécies pioneiras / secundárias iniciais; observação: considerado como predomínio a partir de 50% de observações; serrapilheira: não encontrada; trepadeiras: não, encontradas; após considerar todos os parâmetros supracitados, pode-se informar que a área (21,97 ha) abrangida por todas as parcelas pertence ao estágio inicial de regeneração natural.

### 6 - DA VISTORIA:

Em vistoria a Propriedade fomos acompanhados pelos Srs. José Aparecido, Salvador e Marcos Antonio. Durante a vistoria percorremos a Propriedade verificando os limites e confrontantes, a vegetação nativa, a área requerida para Supressão, o uso atual do solo, o solo, realizando a coleta de coordenadas geográficas e de fotográfias, conferindo a Planta Topográfica e as parcela nº: 3 e 5, ou seja, 28,57 % do total (7) de parcelas citadas no respectivo Inventário Florestal.

O Lote em questão é contíguo a outros seis (6) lotes desta empresa totalizando, neste bloco, uma área de 154,7524 ha.

Por estar inserido na área do Projeto de Irrigação do Jaíba, o empreendimento é considerado de utilidade pública e interesse social, conforme Decreto NE n° 395, 09 de julho de 2013.

### 7 - CONCLUSÃO:

ESTANDO O PLEITO EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL 20.922/13 QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS: FLORESTAL E DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE NO ESTADO DE MINAS GERAIS E A LEI FEDERAL 11.428/06 QUE TRATA DA PROTEÇÃO DA MATA ATLÂNTICA E ECOSSISTEMAS ASSOCIADOS, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DO PLEITO: SUPRESÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA EM 21,97,00 ha, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE 69,89 m³ DE MATERIAL LENHOSO DE ORIGEM NATIVA; DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES. ABAIXO CITADAS, ALÉM DAS CITADAS NO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (RELATÓRIO DO INVENTÁRIO FLORESTAL):

- O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;
- O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técni vistoriante do SISEMA, a saber; Área de Reserva Florestal Legal, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Autorizadas Intervenção.

Quaisquer irregularidades ocorridas durante e após as execuções de todas as atividades serão de total responsabilidade do Proprietário /Arrendatário, conforme estabelece a legislação vigente.

# 8 - LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei Federal nº.12.651 de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- Lei Estadual nº: 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- Decreto Estadual nº: 46.336, DE 16 de outubro de 2013;
- Lei Estadual 13.047 de 17 de dezembro de 1998;
- Lei Estadual nº 10.883, de 2 de outubro de 1992;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- DN 72 / 2004;
- Decreto NE nº 395, 09 de julho de 2013;
- Decreto 5.975 de 30 de novembro de 2006, Capítulo III, artigo Nº 10, § 2º.
- Coletar as sementes de espécies vegetais nativas que estejam na época de reprodução e frutificação, e realizar a doação das mesmas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;
- Manutenção de aceiros em torno da área de Reserva Legal, com intuito de preservar a mesma contra ocorrência de incêndios:
  - Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;
  - Utilizar práticas de cultivo mínimo, reduzindo o revolvimento do solo;
- Incorporar restos de material orgânico no solo, de maneira a incrementar o teor de matéria orgânica, melhorando a estrutura física e química do solo;
  - Realizar o plantio imediato na área a ser desmatada;
  - No caso de houver alguma erosão no interior da área autorizada para desmatamento que não tenha sido demarcada em

planta topográfica, em função de não ter sido visualizada, deverá ser deixada uma faixa de 30 m nos dois lados da mesma e 50 m na cabeceira:

- O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas de: Preservação Permanente, Reserva Legal e Exploração Florestal, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA.

# 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRICULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WAGNER JOSÉ AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 11477619

ODAIL FARLEI LOPES MARTINS - MASP: 1.274.122-9

## 14. DATA DA VISTORIA

terçá-feira, 2 de julho de 2013

# 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

### 1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental DAIA, conforme abaixo discriminado:

iscussão:

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação com destoca em uma área de 21,9750 ha.

O empreendimento faz parte do Projeto Jaíba, lote agrícola 136P - gleba C2, município de Matias Cardoso (MG), e possui a reserva legal averbada em condomínio.

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento do pedido. De forma resumida, os técnicos afirmam que a propriedade se localiza no bioma caatinga, com fisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração natural.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo.

A análise do referido pedido foi feita de acordo com a Lei nº 20:922 de 2013, que regulamenta a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, a Lei nº 11.428/06, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e outras legislações ambientais aplicáveis. Senão Vejamos.

Lei 11.428/2006 - Art. 20 Para os efeitos desta Lei, consideram-se integrantes do Bioma Mata Atlântica as seguintes formações florestais nativas e ecossistemas associados, com as respectivas delimitações estabelecidas em mapa do Instituto Brasileiro de ografia e Estatística - IBGE, conforme regulamento: Floresta Ombrófila Densa; Floresta Ombrófila Mista, também denominada de ata de Araucárias; Floresta Ombrófila Aberta; Floresta Estacional Semidecidual; e Floresta Estacional Decidual, bem como os manguezais, as vegetações de restingas, campos de altitude, brejos interioranos e encraves florestais do Nordeste.

Parágrafo único. Somente os remanescentes de vegetação nativa no estágio primário e nos estágios secundário inicial, médio e avançado de regeneração na área de abrangência definida no caput deste artigo terão seu uso e conservação regulados por esta Lei

Conforme Parecer Técnico; vislumbrou-se que a vegetação existente na área solicitada para supressão trata-se de floresta estacional com vegetação secundária em estágio incial de regeneração. Diante dessas constatações, necessária é a aplicação do art. 25 da mesma Lei, a qual dita:

Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Conforme já mencionado, os técnicos são favoráveis à autorização para supressão da área correspondente à 21,9750 ha.

Desta feita, de acordo com o Parecer Técnico, a regularização da supressão é possível, trazendo em seu bojo algumas medidas mitigadoras.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922 de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

### 3. Conclusão:

ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativá com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legálmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

# 16. RESPONSAVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427

Grodain

Naiara Kelly S. Giordani Oliveira Analista Ambiental - Jurídico Supram NM - Masp. 1312139-7

#### 17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 17 de janeiro de 2014